



Estado do Pará
Governo Municipal de São Miguel do Guamá
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE NUNES PEREIRA, Secretária de Assistência Social, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS, PARA ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS por observarmos um numero muito grande de crianças e adolescente de família de baixa renda, ou seja famílias com condições financeiras insuficiente para atender todas as necessidades que um ser humano necessita, neste sentido a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conformidade com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, tomou a iniciativa de doar 800 brinquedos para crianças e adolescente, procurando trazer um pouco de alegria para os mesmos numa data tão importante. Atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JURANDY F. RAMOS - EPP, no valor de R\$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 16 de Dezembro de 2015

AMANDA CRISTINA ROCHA SOTERO
Comissão de Licitação
Presidente